



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 516/2017.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS, RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA (PNHU), INTEGRANTE DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), ATRAVÉS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U. à empresa **VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 77.392.256/0001-16**, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais de interesse social.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I., incidente sobre a primeira transferência feita pela empresa **VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 77.392.256/0001-16**, para o beneficiário titular de imóveis oriundo do parcelamento da área (s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N. à empresa **VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 77.392.256/0001-16**, incidente sobre as operações relativas na (s) área (s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.

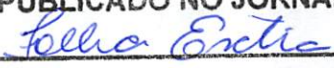
Artigo 4º - As isenções fiscais constantes desta Lei se referem exclusivamente ao imóvel urbano objeto da matrícula nº. 13.743, do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul - PR, em 28 de novembro de 2017.


ECLAIR RAUEN
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL


Em 29 / 11 de 2017
edição 1855 p. 81